

**PARECER DO PROJETO DE LEI N° 44/2015**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**FINANCEIRA**  
**RELATÓRIO**

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 44 autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro à associação sem fins lucrativos que menciona e dá outras providências.
2. A proposição visa autorizar o Município a conceder contribuição financeira à Associação de Senhoras de Rotarianos de Bonfinópolis de Minas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos do orçamento vigente, para reestruturação da entidade.
3. Após o exame da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, a matéria vem ao exame de mérito desta Comissão, com fundamento no artigo 93, inciso III, “d”, do Regimento Interno, ocasião em que fui designado seu relator.
4. Era o que tinha a relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

5. A concessão de subvenção social, como se sabe, é recomendada sempre que o aporte de recursos públicos em favor de instituições privadas se relevar mais econômico que a execução direta de um serviço pelo Poder Público.
6. No caso em exame, a transferência de recursos para a Associação de Senhora de Rotarianos, para sua reestruturação, considerando a natureza filantrópica e assistencial da entidade, é medida que atende ao interesse público.
7. O valor que se pretende destinar para tais eventos não afetará as metas fiscais projetadas para o exercício e para os dois seguintes e nem consistirá em fator de desequilíbrio financeiro ou orçamentário.

8. Ademais disso, a despesa, uma vez autorizada, não obstante compreenda a transferência de recursos públicos para entidades de direito privado, atenderá ao interesse público, uma vez que referida entidade presta relevantes serviços na área social.

### CONCLUSÃO

9. Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 44/2015.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2015.

Vereador Manoel do Ima

Relator